

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MGRUA PADRE NATUZZI, 79 - CENTRO
CNPJ: 03.644.213/0001-44 Telefone: 35 3261-1891Página: 1
Exercício: 2017

NOTA DE EMPENHO Nº: 150 / ORDINÁRIO

DOTAÇÃO: 19

O PRESIDENTE, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2017 o valor abaixo.

Órgão:	01	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	02	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Sub-Unidade:	01	SERVICO DE CONTABILIDADE
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001	ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2.006	MANUTENCAO DO SISTEMA DE INFORMATICA
Categoria Econômica:	3000.00.00	DESPESAS CORRENTES
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação:	3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento:	3390.39.71	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Favorecido: 226 - METATEC INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.612.437/0001-25

Endereço: RUA SANTA EFIGÔNIA, 30

Bairro: CENTRO

Município: CAMPANHA

UF: MG

Especificação dos Materiais ou Serviços

80 - GERAL

SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)

Emissão
22/08/2017

Ordenador: LEANDRO PROCK VALÉRIO

Demonstração

Despesa Bruta:	420,00	Saldo Anterior:	1.697,85
Desconto:	0,00	Despesa Empenhada:	420,00
Despesa Líquida:	420,00	Saldo Disponível:	1.277,85

Licitação: NÃO

Número:

Número:

SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES
DIRETORA ADMINISTRAT. E FINANC.

Data:

Data:

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data: 29/08/2017

Liquidante: ANA PAULA ALVES FONSECA ARAUJO CPF 030.404.776-76

Autorização de Pagamento

Na TESOURARIA

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Data: 04 / 09 / 17

Assinante:
LEANDRO PROCK VALERIO

Tesoureiro:

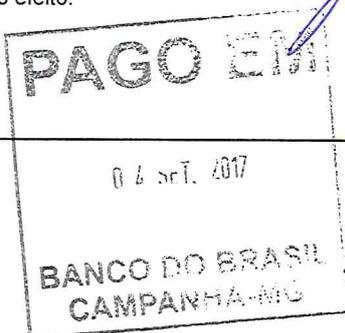
Comprovante

Pagamento realizado em 04/09/2017 ao fornecedor 226 - METATEC INFORMATICA E SERVICOS LTDA, pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, no valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

PAGAMENTO ONLINE

No Bco:001-BANCO DO BRASIL SA | Ag:1711-6 | Cc:16322-8 | Doc:000008395

Recurso: 100 - Recursos Ordinários





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal da Campanha

Contratada: Metatec Informática e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção dos computadores e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal da Campanha – Mg.

Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Prazo: 12 (doze) meses corridos a contar da assinatura do presente contrato.

Pagamento: Será efetuado mensalmente no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) contra apresentação da Nota Fiscal

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal da Campanha – MG, inscrita no CNPJ sob o no. 03.644.213/0001-44 com sede à Rua Padre Natuzzi, 79 neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leandro Prock Valério, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF. 03648828673, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Metatec Informática e Serviços Ltda**, inscrito no CNPJ sob o no. 07.612.437/0001-25, com sede à Rua João Bressane, 108, Centro – na cidade da Campanha neste ato representando a **CONTRATADA** o Senhor Murilo Magalhães Rezende, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade da Campanha, fica contratado o que neste instrumento se dispõe que será pelas partes cumprido, em conformidade com as Cláusulas e condições assim especificadas:

1ª. Cláusula – Do Objeto

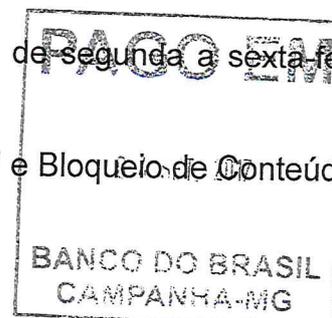
Constitui objeto principal do presente processo a contratação de serviços de manutenção e assistência técnica nos computadores e periféricos e redes, bem como a hospedagem do site da câmara municipal da Campanha – MG

1.1 Toda solicitação de suporte ou assistência será realizada de segunda a sexta-feira, no horário comercial, inclui nos serviços:

1.1.1 Suporte ao Servidor de Internet para serviços de Firewall e Bloqueio de Conteúdo;

1.1.2 Suporte ao Servidor Windows (Active Directory)

Leandro Prock Valério
CPF 036.488.286-73
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”



- 1.1.3 Consultoria e assessoria para informática
- 1.1.4 Manutenção e ou Formatação dos equipamentos da Câmara
- 1.1.5 Atualização e Configuração dos Computadores
- 1.1.6 Configuração e Manutenção da Rede
- 1.1.7 Limpeza e manutenção dos equipamentos como: Impressoras, computadores, nobreaks
- 1.1.8 Atendimento ao local requisitado pelo contratado;
- 1.1.9 Hospedagem do site e emails da Câmara Municipal da Campanha
- 1.2 Exclui-se do plano de assistência técnica o serviço abaixo relacionado, caso a CONTRATADA os realiza, tais serão cobrados aos preços vigentes na época:
 - 1.2.1 Os serviços de pintura;
 - 1.2.2 Fornecimento de material de consumo;
 - 1.2.3 Substituição de peças, componentes ou periféricos;
 - 1.2.4 Reposição de peças furtadas ou roubadas;
 - 1.2.5 Chamados repetitivos causados por uso de suprimentos que não atendam às especificações do equipamento;
- 1.3 A contratada obriga-se a fazer mensalmente **no mínimo uma visita na sede** da contratante para verificar o funcionamento dos equipamentos a título de manutenção preventiva. Constando esta de relatório que deverá ser anexado à nota fiscal mensal.

2ª. Cláusula – Do Valor

O valor da presente prestação de serviços será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

Leandro Prock Valério
CPF 036.488.286-73
Presidente da Câmara

3ª. Cláusula – Do Prazo

O prazo da presente prestação de serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar a data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4ª. Cláusula – Do Pagamento



5000



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”



O pagamento será efetuado mensalmente na importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais, pagáveis à CONTRATADA, mediante contra apresentação da Nota Fiscal.

5ª. Cláusula – Da Fiscalização

As visitas serão realizadas pela Câmara Municipal da Campanha – MG, cabendo à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade dos serviços prestados e sua qualidade, fazendo cumprir todas as disposições da Lei que rege o presente contrato e respectivo Processo. Mensalmente acompanhado da nota fiscal será apresentada à Câmara relatório de serviços prestados.

6ª. Cláusula – Da Responsabilidade

A CONTRATADA, na execução do serviço será a única responsável pelos atos praticados, excluindo a Câmara Municipal de quaisquer reclamações e indenizações a seus empregados ou a terceiros. Em caso de necessidade de troca de peças quando na manutenção dos equipamentos, cabe a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE antes da realização da substituição. Fica a CONTRATANTE responsável pela prévia cotação e aquisição de peça a ser substituída, caso necessário.

6.1 – Cabe a Câmara:

6.1.1 Solicitar a prestação de serviços por fax, telefone ou e-mail, fornecendo as seguintes informações:

- a) o código do equipamento para o qual solicita assistência;
- b) as anormalidades observadas;
- c) o nome e o telefone do responsável pela solicitação dos serviços;
- d) conceder à contratada livre acesso ao equipamento para a prestação de serviços objeto deste contrato;
- e) caso o defeito não possa ser solucionado na sede da Câmara, ficará disponibilizado o equipamento para reparo nas dependências da contratada;
- f) caso seja necessário o deslocamento de equipamento para assistência técnica do fabricante, as despesas correrão por conta do contratante.

Leandro Prock Valério
CPF 036.488.286-73
Presidente da Câmara

7ª. Cláusula – Da Rescisão ou Revogação



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”



A critério da CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido ou mesmo revogado, a qualquer momento, sem que disso caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

8ª. Cláusula – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação vigente para o orçamento de 2017.

9ª. Cláusula – Da Reivindicação Adicional

A reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto será aceita, quando houver aumento de computadores para manutenção e deverá ser devidamente autorizado pela Câmara Municipal.

10ª. Cláusula – Das Penalidades

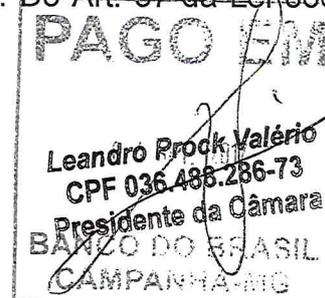
O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizara inadimplência da CONTRATADA sujeita a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão de direito de concorrer e contratar e a Declaração da Inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86/88 da Lei 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 em vigor.

10.1 – O atraso injustificado, para efetuar a manutenção implicará em multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado ou da adjudicação.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do objetivo da presente ou do presente processo, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação com o Município da Campanha;
- d) As sanções anteriormente descritas poderão ser aplicadas em conjunto facultando a defesa prévia do interesse, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da Declaração de Inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura de vista, conforme o estabelecido no parágrafo 3º. Do Art. 37 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

11ª. Cláusula – Da Renovação





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”



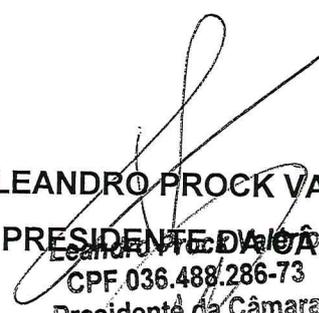
A renovação deste contrato só se dará através de termo aditivo, visando o interesse público.

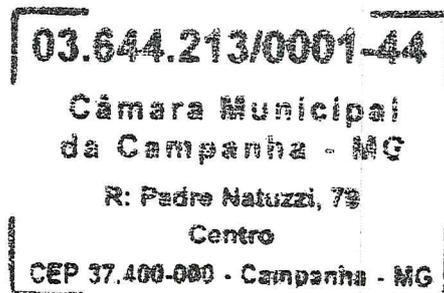
12ª. Cláusula – Do Foro de Eleição

Fica eleito o Foro da Comarca, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos ao presente instrumento contratual.

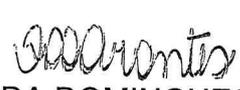
E, por estarem de pleno acordo com os dispositivos deste, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, 02 de janeiro de 2017.

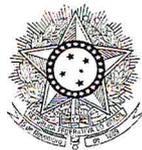

LEANDRO PROCK VALÉRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 036.488.286-73
Presidente da Câmara




MURILO MAGALHÃES REZENDE
CONTRATADO

TESTEMUNHA: 
SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES
CPF. 973.575.966-72





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **METATEC** INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: **07.612.437/0001-25**

Certidão nº: 137514250/2017

Expedição: 25/09/2017, às 11:04:06

Validade: 23/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METATEC INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.612.437/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

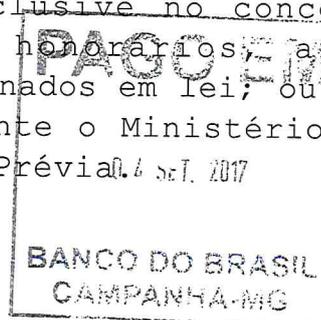
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

NÚMERO DO PROTOCOLO 201.710.421.759-7	SERVIÇO Solicitar Certidão de Débitos Tributários
CPF REQUISITANTE 07.612.437/0001-25	NOME METATEC INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO Inscrição Estadual	IDENTIFICAÇÃO 109381236.00-95	DATA DA SOLICITAÇÃO 25/09/2017
NOME/NOME EMPRESARIAL METATEC INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME		DATA DA EMISSÃO 25/09/2017

OBSERVAÇÕES

1. Seu pedido poderá ser acompanhado na página da SEF no endereço www.fazenda.mg.gov.br, mediante o número do protocolo acima;
 2. Em caso de dúvida, dirigir-se à Administração Fazendária, no endereço abaixo:
AF/3 NIVEL/SAO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVENIDA: TIRADENTES Número: 405
Bairro: INCONFIDENTES
Município: SAO GONCALO DO SAPUCAI - MINAS GERAIS
CEP: 37490000
 3. Impressão de CDT:
 - Contribuinte inscrito na SEF: é necessário realizar o Login no SIARE com uma senha de acesso;
 - Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF (CPF ou Pessoa Jurídica não inscrita na SEF- CNPJ): devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo portando documentação que identifique o responsável ou o seu representante legal para acesso às informações ou entrega de documentos:
 - *Pessoa Física: Documento de identidade do requerente;
 - *Pessoa Jurídica: Cópia do contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal;
 - *Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.
- Obs.: No caso de procurador, apresentar original ou cópia reprográfica da procuração.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07612437/0001-25
Razão Social: METATEC INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SANTA EFIGENIA 30 / CENTRO / CAMPANHA / MG /
37400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2017 a 23/10/2017

Certificação Número: 2017092402065061104599

Informação obtida em 25/09/2017, às 11:12:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:12:41
171101711 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPA
AGENCIA: 1711-6 CONTA: 16.322-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/09/2017
NR. DOCUMENTO	551.711.000.008.395
VALOR TOTAL	420,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: METATEC INFO E SERV LTDA
AGENCIA: 1711-6 CONTA: 8.395-X
NR. DOCUMENTO 551.711.000.016.322
=====

NR.AUTENTICACAO	2.6D4.FC6.940.FF5.B6D
-----------------	-----------------------

PAGO EM
04 set. 2017
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG